



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
TIPO - MENOR PREÇO

Edital de Licitação com Inversão de Fases
Habilitação Antecedendo Propostas e Lances

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, por meio do Agente de Contratação, torna pública e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSBORDO DO RESÍDUO SOLIDO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE- BA; ALÉM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PODA DE ÁRVORES; SERVIÇOS CONGÊNERES (VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇAGEM, PINTURA DE GUIAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DRENAGENS PLUVIAIS, PODA DE ARVORES ETC.** A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no site da Prefeitura www.conceicaodocoite.ba.gov.br, na plataforma <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP bem como os elementos que o integram.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSBORDO DO RESÍDUO SOLIDO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITE- BA; ALÉM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PODA DE ÁRVORES; SERVIÇOS CONGÊNERES (VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇAGEM, PINTURA DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

GUIAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DRENAGENS PLUVIAIS, PODA DE ARVORES ETC.)

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 14.080.929,24 (quatorze milhões oitenta mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Conceição do Coité-BA
Órgão: 0909 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 2043 - Manutenção da Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.34.00.00 — Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500 — Recursos não Vinculados de Impostos

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência.

1.4.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

1.4.3. ANEXO III – Modelo Proposta de Preços

1.4.3.1. ANEXO III – Modelo de Carta Proposta

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

1.4.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.10 – ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.11 – ANEXO XI – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

1.4.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato.

1.5. DA SESSÃO:

DATA DA LICITAÇÃO: 19 de março de 2026

INÍCIO DA SESSÃO: 09h:00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <https://bll.org.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 19/03/2026 até as 07:00 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2026 as 09:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: <https://bll.org.br/>

MODO DE DISPUTA: Aberto

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

2.2. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.3.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

2.3.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.4.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.4.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.4.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.4.4. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.4.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.5.1 - Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.5.2 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimento** deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail institucional: licitacao@conceicaodocoite.ba.gov.br, ou da Plataforma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

eletrônica <https://bll.org.br/> dentro do processo licitatório eletrônico, respeitando o prazo legal definido no item 3.1 do edital

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA E DA INVERSÃO DAS FASES

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://bll.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS através do sítio eletrônico <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [https://bll.org.br/](https://bll.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5.2. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

4.5.3. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como na contratação de obras cuja interrupção ou suspensão possa acarretar prejuízos à continuidade da construção, a inversão das fases se mostra uma alternativa mais eficaz. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas sem capital social adequado ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

4.5.4. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.5.5. Diante da complexidade técnica do objeto, do valor expressivo da contratação, e do interesse público em assegurar a execução eficiente e segura da obra, a Administração fundamenta a inversão das etapas do procedimento licitatório, nos termos autorizados pela Lei nº 14.133/2021, como medida de boa gestão, prudência e eficiência.

1.1. 4.5.6. A inversão das fases justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e administrativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

4.5.6.1. Complexidade e vulto da obra: o objeto envolve serviços de engenharia de grande porte, demandando comprovada experiência anterior em contratos de similar porte e natureza, bem como a demonstração de equipe técnica e acervo compatíveis. Assim, a verificação prévia da habilitação assegura que apenas licitantes qualificadas avancem para a etapa de propostas, mitigando riscos de inexecução contratual.

Celeridade e eficiência administrativa: a análise de habilitação das empresas previamente ao julgamento das propostas evita o retrabalho decorrente da necessidade de verificar documentação de licitantes que eventualmente seriam desclassificadas na sequência. Essa medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa: iniciar o certame pela habilitação assegura que todos os proponentes participantes da fase de julgamento possuam condições técnicas e legais equivalentes, evitando desequilíbrios competitivos e possíveis impugnações posteriores.

Redução de riscos e de contestações: diante do volume de documentação técnica e do valor expressivo do contrato, a análise inicial da habilitação permite à Administração verificar a conformidade com as exigências legais e contratuais, reduzindo a probabilidade de recursos administrativos e de paralisações do processo.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação antecederá** as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2. Os documentos de **habilitação** serão enviados por meio do endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**, compreende os documentos de habilitação, à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica. **Esse envio ocorrerá no momento do cadastro da proposta de preços inicial na plataforma da BLL COMPRAS.** Tendo em vista que a fase de **habilitação antecederá a fase de proposta e lances.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

5.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.3.1. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e da proposta de preços, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.2. Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta inicial, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em **desclassificação**.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

5.3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2.6. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preço assinada de forma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5.1.2. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de todos os itens.

6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.1. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, INVERSÃO DAS FASES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

DA INVERSÃO DE FASES

7.4. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

7.5. Habilitados os fornecedores (vide item 9), a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

FORMULAÇÃO DE LANCES

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem reais)**. O lance que descumprir tal diferença será desconsiderado.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

7.16. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação comunicará aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

7.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas, envie a proposta de preços realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, da proposta de preços, além obrigatoriamente das planilhas referentes a:

7.27.4. **Composições Analítica dos Preços Unitários** para todos os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, com discriminação de todos os insumos (material, mão de obra e equipamento), assim como despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos de proteção, uniformes, materiais, veículos e todos os tributos, contribuições fiscais e demais encargos decorrentes da contratação incluindo ainda todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

7.27.5. A dilatação de prazo para envio de documentos constitui mera **faculdade do Agente de Contratação**, a ser exercida **somente quando houver manifestação formal do licitante**, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo estabelecido no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

7.27.6. Não havendo tal manifestação, ou estando ausente a devida justificativa, **não se aplica a prorrogação**, permanecendo **íntegro e inalterado** o prazo originalmente fixado para apresentação da documentação.

7.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a **etapa de negociação**, o agente de contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal regulamentador n 4180 de 23 março de 2023**.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital, quando for o caso;

8.9.2.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no artigo 59 § 4º da lei federal nº. 14.133/2021.

8.9.2.2. No entanto a Administração realizará diligências com o licitante arrematante que apresentou valor inferior de 75 (setenta e cinco por cento), para que seja comprovado a exequibilidade da proposta de preços, após solicitação pelo Agente de Contratação. A comprovação da exequibilidade será demonstrada pelo licitante arrematante que deverá comprovar a exequibilidade dos preços, nos termos do **artigo 59, § 2º IV da Lei nº 14.133/2021**.

8.9.2.3. Não sendo apresentada as comprovações de exequibilidade, para as propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), após solicitação pelo Agente de Contratação, será considerada inexequível, nos termos do **artigo 59, §4º da Lei nº 14.133/2021**.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.11.1. contiverem vícios insanáveis;

8.11.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.11.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.11.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

9.1.1. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos.

9.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

I - **Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4. Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema;

9.5. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.6. Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.1. **Habilitação jurídica:**

9.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.

9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8. As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.10.10. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá demonstrar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

do valor estimado da contratação, conforme art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, comprovado por meio do balanço patrimonial do último exercício social ou ato constitutivo registrado.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. CAPACIDADE TÉCNICA — PROFISSIONAL DA LICITANTE:

9.11.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável (is) técnico(s), que deverá ser **Engenheiro Ambiental, Civil e/ou Sanitarista**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares — RSD — 909 t/mês.
- b) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos da Construção Civil - RCC — 1260 t/mês.

9.11.2. A Equipe Técnica deve conter no mínimo: Comprovar que possui em seu quadro técnico na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, **01 (um) engenheiro ambiental, 01 (um) Engenheiro sanitaria e/ou 01 (um) engenheiro civil**, a vinculação dos profissionais será feita com um dos seguintes documentos: A vinculação do profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ato Constitutivo, no caso de Dirigente ou Proprietário ou Contrato de Prestação de Serviços. Com certidão de registro dos profissionais nos conselhos de classe competente. **(Sendo também admitido a apresentação de documento comprobatório de que terão os profissionais acima exigidos de forma permanente, durante a execução do objeto licitado. (Compromisso de contratação futura)**

9.11.2.1. Relação da Equipe Técnica especializada essencial a realização dos serviços, em que figure, necessariamente, pelo menos 01 (um) engenheiro ambiental, 01 (um) Engenheiro sanitaria e/ou 01 (um) engenheiro civil, **(Emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante).**

9.11.2. CAPACIDADE TÉCNICA — OPERACIONAL DA LICITANTE:

9.11.3.1. Certidão ou Atestado, fornecido (s) por Pessoa (s) Jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente Licitação, correspondente(s), ambos referentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

9.11.3.2. Certificado de Regularidade da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, emitida pelo IBAMA, na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

9.11.3.4. Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), emitido pelo INEMA;

9.11.3.5. Licenciamento Ambiental ou dispensa de licença, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante.

9.11.3.6. Declaração formal em papel timbrado da licitante de disponibilidade dos equipamentos e máquinas essenciais a realizações dos serviços, e que os mesmos serão disponibilizados a partir da data da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, ao atendimento do objeto a ser contratado. **(Emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante).**

9.11.4. DOS PROGRAMAS E PLANOS TÉCNICOS

9.11.4.1. Considerando a complexidade técnica e os riscos inerentes aos serviços de limpeza urbana, o licitante deverá apresentar os seguintes programas e planos técnicos, que estabelecem diretrizes fundamentais para a execução segura e ambientalmente adequada do objeto:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Este programa constitui documento técnico essencial que deve contemplar a identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais **apenas do licitante arrematante** existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. **(apenas do licitante arrematante)**

a.1. O PGR deve incluir, no mínimo: Inventário detalhado de riscos ocupacionais, com sua classificação; Plano de ação com medidas de prevenção; Estratégias e metodologias de avaliação; Procedimentos de monitoramento; Plano de resposta a emergências; Protocolos de segurança específicos para cada atividade. **(apenas do licitante arrematante).**

b) Programa de Emergência Ambiental (PEA) elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). **(apenas do licitante arrematante)**

c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) **(apenas a empresa arrematante).**

9.11.4.2. Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

9.11.4.3. Certidão de Regularidade Profissional da Pessoa Física emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

9.11.4.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;

a) O proponente deverá também apresentar também pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto deste certame, devendo este documento estar acompanhado do registro de capacidade técnica (RCA), na validade exigida pelo Conselho Regional de Administração - CRA, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA/BA. O profissional do atestado apresentado pela licitante, deve pertencer ao quadro técnico da empresa.

b) Certidão de Acervo Técnico de Pessoa Jurídica (CAT/JURIDICA), emitido pelo CRA suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.11.5. DOCUMENTO RELATIVO A VISITA TÉCNICA:

9.11.5.1. A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante é de caráter **facultativo**. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, com representante designado pela empresa licitante. A visita técnica será acompanhada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que posteriormente à visita elaborará o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** e entregará ao representante da empresa. Caso contrário devesse a licitante apresentar declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

9.11.5.2. No caso de visita técnica, deverá ser agendada antecipadamente na Secretaria de infraestrutura do Município de Conceição do Coité/BA, de segunda a sexta-feira, no horário local das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, fone (75) 3262-5941, no endereço Rua Leopoldino Ramos, nº 800, bairro Barreiros, Conceição do Coité/BA, devendo a mesma ser realizada até 48 horas antes da abertura do certame, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

no ato, o representante ou outorgado deverá apresentar junto aos documentos de credenciamento solicitados pelo Edital.

9.12. Documentações Complementares

9.12.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.5. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

9.12.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do **preço** em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A análise da **exequibilidade** da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante **exclusivamente via sistema**, no prazo de **03:00 horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

10.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.10. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos **preços** unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.¹

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

10.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

1013. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

11.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.7.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em **campo próprio do sistema eletrônico**.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no <https://bll.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

primeira classificada, inclusive quanto ao **preço** ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

14.4. Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar seguro garantia no valor referente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.4.2. seguro-garantia;

14.4.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.4.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

16.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de validade de **60 (sessenta) meses** conforme especificado na minuta contratual.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias uteis**, contados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, e respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/21.

20.3. Os pagamentos ficam condicionados ao atendimento da **Resolução TCM nº 1.282/09**, sendo obrigatório que cada medição e pagamento esteja com a documentação técnica e visual adequada.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

21.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço

21.1.2. Fica indicado como fiscal de obras do presente contrato a ser efetuada pelos Engenheiros A fiscalização dos serviços será efetuada. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fica indicado como fiscal de obras do presente contrato a ser efetuada pela engenheira **Sr. MANOEL RIBEIRO DA SILVA Nº. 5546/2, lotado** na Secretária Municipal de Infraestrutura.

21.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

21.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e no contrato, anexos deste edital.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

24.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 24 supramencionada, as seguintes sanções:

24.3. advertência;

24.4. multa;

24.5. impedimento de licitar e contratar;

24.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

24.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

24.8. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.9. as peculiaridades do caso concreto;

24.10. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.11. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.12. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. A sanção prevista na cláusula 23.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.1. A sanção prevista na cláusula 23.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 23, deste edital.

23.2. A sanção prevista na cláusula 23.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

23.3. A sanção prevista na cláusula 23.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.8, 23.1.9, 23.1.10, 23.1.11 e 23.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 23.1.2, 23.1.3, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 23.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.4. As sanções previstas nas cláusulas 23.1, 23.3 e 23.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 23.2.

23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

23.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os interessados deverão estudar minuciosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

24.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

24.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

TERMO DE REFERÊNCIA

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 12:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Conceição do Coité - BA, com exclusão de qualquer outro.

Conceição do Coité, em 05 de fevereiro de 2026

Valdelio George Mota Rios
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

10. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, compactação, transporte e transbordo do resíduo sólido residencial e comercial do município de Conceição do Coité-BA; Além de serviço de coleta de resíduos de construção civil e de poda de árvores; serviços congêneres (varrição de logradouros públicos, roçagem, pintura de guias, limpeza e higienização de drenagens pluviais, poda de arvores etc.), conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MÊS	VL UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Serviço de veículos compactadores com capacidade para 15m ³ , destinado à coleta de resíduos sólidos do município. equipes de coleta: 8 compactadores de 15m ³ , 8 motoristas, 24 coletores e 40 caixas metálicas de 1,2m ³ .	TON	1.819	R\$ 282,09	R\$ 513.121,71	R\$ 6.157.460,52
2	Coleta e Transporte de Resíduos de Construção Civil (02 retroescavadeiras, 02 caçambas truck 12m ³ e 03 caçambas toco 6m ³ , 02 operadores, 5 motoristas, 10 agentes de limpeza)	TON	2.520	R\$ 57,95	R\$ 146.034,00	R\$ 1.752.408,00
3	Varrição manual de vias e logradouro público na Sede (50 agentes de limpeza, 60 papeleiras)	KM	1.560	R\$ 102,71	R\$ 160.227,60	R\$ 1.922.731,20
4	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos na Sede (01 bobcat c/ implemento vassoura, 1 op maquina e 02 agentes de limpeza)	KM	1.560	R\$ 27,94	R\$ 43.586,40	R\$ 523.036,80
5	Roçagem Mecanizada (04 roçadeiras , 04 op maquina costal, 08 agentes de limpeza)	M ²	58.500	R\$ 1,60	R\$ 93.600,00	R\$ 1.123.200,00
6	Serviços de Poda de árvores e coleta de Resíduos Verdes: 2 caminhões carroceria madeira, 01 motopoda, 01 operador, 2 motoristas , 02 podadores e 08 agentes de limpeza)	HOMEM- HORA	2.860	R\$ 30,79	R\$ 88.059,40	R\$ 1.056.712,80
7	Serviços Congêneres (sacheamento, pintura de meio fio) 08 agentes de limpeza	HOMEM- HORA	1.760	R\$ 29,12	R\$ 51.251,20	R\$ 615.014,40
8	Manutenção Aterro (trator de esteira c/ operador)	UNIDADE	1	R\$ 17.309,06	R\$ 17.309,06	R\$ 207.708,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

9	Equipe operacional e administrativa – (01 gerente, 2 vigias, 1 aux adm, 1 tec seg trabalho e 03 encarregados, 1 pickup e 3 motocicletas)	EQUIPE	1	R\$ 60.221,40	R\$ 60.221,40	R\$ 722.656,80
VALOR GLOBAL						R\$ 14.080.929,24

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

A estimativa dos preços referenciais para esta contratação foi elaborada com base em cotações de empresas do ramo, pertinente ao objeto da contratação, conforme determina a legislação vigente. A adoção dos preços baseados em cotações de potenciais fornecedores, como parâmetro de referência garante a legalidade, a transparência e a economicidade do processo licitatório, assegurando que o valor estimado esteja em consonância com os preços de mercado praticados para serviços de limpeza urbana.

A utilização de preços referenciais, não apenas cumpre um requisito legal, mas também é um instrumento de governança que visa evitar sobrepreços e garantir a justa remuneração pelos serviços. Ao estabelecer um padrão de custos, o município permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas e o valor de mercado, qualificando a análise das propostas e a seleção da mais vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a segurança da execução dos serviços.

Portanto, a estimativa de preços referenciais deste certame é sólida, legalmente fundamentada e alinhada com as melhores práticas de gestão pública, promovendo um ambiente de concorrência equitativa entre os licitantes e a proteção do interesse público.

Valor Global Estimado: R\$ 14.080.929,24 (quatorze milhões, oitenta mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)

11. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada, para a realização de limpeza de Vias e Logradouros Públicos, na Zona Rural e Urbana do Município de Conceição de Coité, visto que a limpeza urbana e rural é um serviço essencial e contínuo e que a suspensão ou inexecução deste ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos à população, portanto, se faz necessário o processo licitatório.

11.10. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A delimitação do objeto fundamenta-se em criteriosa avaliação das necessidades administrativas e especificidades locais, observando-se rigorosamente as disposições da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), das Resoluções CONAMA aplicáveis e das normas técnicas pertinentes, visando assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais de limpeza urbana à população.

A contratação é amparada ainda por normas que atribuem ao Município a responsabilidade pelos serviços públicos de limpeza:

Constituição Federal (CF/88)

- Art. 30, incisos I e V – O Município tem competência para organizar e prestar serviços públicos de interesse local, incluindo limpeza urbana e manejo de resíduos.
- Art. 225 – Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incluindo o dever do Poder Público de assegurar condições adequadas de salubridade ambiental.

• Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010

- Define limpeza urbana e manejo de resíduos como serviços essenciais.
- Determina planejamento integrado e responsabilidade do Município.
- Lei 11.445/2007 (Marco do Saneamento)
- Estabelece diretrizes para serviços de saneamento básico, incluindo limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os princípios da eficiência administrativa, da sustentabilidade ambiental e da proteção à saúde pública, mediante implementação de metodologias operacionais adequadas e utilização de recursos tecnológicos que assegurem a qualidade e regularidade dos serviços prestados à coletividade.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio — DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b.1). Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.5) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.6) As empresas, cadastradas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b.7) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

b.8) Comprovação de capital social integralizado de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.10. CAPACIDADE TÉCNICA — PROFISSIONAL DA LICITANTE:

6.1.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável (is) técnico(s), que deverá ser **Engenheiro Ambiental, Civil e/ou Sanitarista**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Coleta manual e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares — RSD — 909 t/mês.
- b) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos da Construção Civil - RCC — 1260 t/mês.

6.1.2 A Equipe Técnica deve conter no mínimo: Comprovar que possui em seu quadro técnico na data prevista para entrega dos envelopes, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, **01 (um) engenheiro ambiental, 01 (um) Engenheiro sanitaria e/ou 01 (um) engenheiro civil**, a vinculação dos profissionais será feita com um dos seguintes documentos: A vinculação do profissional deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ato Constitutivo, no caso de Dirigente ou Proprietário ou Contrato de Prestação de Serviços. Com certidão de registro dos profissionais nos conselhos de classe competente. **(Sendo também admitido a apresentação de documento comprobatório de que terão os profissionais acima exigidos de forma permanente, durante a execução do objeto licitado. (Compromisso de contratação futura)**

6.1.3 Relação da Equipe Técnica especializada essencial a realização dos serviços, em que figure, necessariamente, pelo menos 01 (um) engenheiro ambiental, 01 (um)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Engenheiro sanitaria e/ou 01 (um) engenheiro civil, **(Emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante).**

15.11. CAPACIDADE TÉCNICA — OPERACIONAL DA LICITANTE:

6.2.1 - Certidão ou Atestado, fornecido (s) por Pessoa (s) Jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente Licitação, correspondente(s), ambos referentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação.

6.2.2- Licença Ambiental vigente da coleta e transportes dos resíduos;

6.2.3 - Certificado de Regularidade da Empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais, emitida pelo IBAMA, na forma da Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981.

6.2.4- Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), emitido pelo INEMA;

6.2.5 - Licenciamento Ambiental ou dispensa de licença, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante.

6.2.6- Declaração formal em papel timbrado da licitante de disponibilidade dos equipamentos e máquinas essenciais a realizações dos serviços, e que os mesmos serão disponibilizados a partir da data da Ordem de Início de Serviço a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, ao atendimento do objeto a ser contratado. **(Emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante).**

15.12. DOS PROGRAMAS E PLANOS TÉCNICOS

6.3.1. Considerando a complexidade técnica e os riscos inerentes aos serviços de limpeza urbana, o licitante deverá apresentar os seguintes programas e planos técnicos, que estabelecem diretrizes fundamentais para a execução segura e ambientalmente adequada do objeto:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Este programa constitui documento técnico essencial que deve contemplar a identificação, avaliação e controle dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

riscos ocupacionais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho (**apenas a empresa arrematante**).

6.3.2. O PGR deve incluir, no mínimo: Inventário detalhado de riscos ocupacionais, com sua classificação; Plano de ação com medidas de prevenção; Estratégias e metodologias de avaliação; Procedimentos de monitoramento; Plano de resposta a emergências; Protocolos de segurança específicos para cada atividade (**apenas a empresa arrematante**).

b) Programa de Emergência Ambiental (PEA) elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (**apenas a empresa arrematante**).

d) Política Nacional de Resíduo Sólido (PNRS) elaborado por profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (**apenas a empresa arrematante**).

6.3.3. Certificado de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;

6.3.4. Certidão de Regularidade Profissional da Pessoa Física emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia

6.3.5. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA. Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia;

6.3.6. O proponente deverá também apresentar também pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis ou similares com o objeto deste certame, devendo este documento estar acompanhado do registro de capacidade técnica (RCA), na validade exigida pelo Conselho Regional de Administração - CRA, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA/BA. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

profissional do atestado apresentado pela licitante, deve pertencer ao quadro técnico da empresa.

a) Certidão de Acervo Técnico de Pessoa Jurídica (CAT/JURIDICA), emitido pelo CRA suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

15.13. DOCUMENTO RELATIVO A VISITA TÉCNICA:

a) A visita técnica para conhecimento pleno do local de execução da obra ao licitante é de caráter **facultativo**. Caso o licitante demonstre interesse na realização da visita técnica deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, com representante designado pela empresa licitante. A visita técnica será acompanhada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que posteriormente à visita elaborará o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** e entregará ao representante da empresa. Caso contrário deverá a licitante apresentar declaração subscrita por seu responsável legal, declarando que através de seu responsável técnico efetuou vistoria completa nos locais dos serviços, responsabilizando-se pelo levantamento dos dados quantitativos e qualitativos e pela conferência de medidas nos locais, necessários para o total conhecimento de todas as particularidades dos serviços a serem efetuadas, não sendo aceitas, para efeitos legais, posteriores alegações de desconhecimento dos mesmos, decorrente de erros ou imperícias no levantamento executado.

b) No caso de visita técnica, deverá ser agendada antecipadamente na Secretaria de infraestrutura do Município de Conceição do Coité/BA, de segunda a sexta-feira, no horário local das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, fone (75) 3262-5941, no endereço Rua Leopoldino Ramos, nº 800, bairro Barreiros, Conceição do Coité/BA, devendo a mesma ser realizada até 48 horas antes da abertura do certame, e, no ato, o representante ou outorgado deverá apresentar junto aos documentos de credenciamento solicitados pelo Edital.

15.14. Documentações Complementares

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

e) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

e.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

e.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

e.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

e.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

l) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. PROPOSTAS E PRAZOS

16.10. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras. Devendo ainda atentar-se a:

a). Apresentar a proposta de preços com o valor unitário item em algarismo numérico, fixo e irrealizável, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado.

b). Em caso de divergência entre o valor total expresso em algarismo numérico e o valor total por extenso, vigorará o registrado por extenso.

c). Apresentar a proposta de preços com prazo mínimo de validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação. Se na proposta de preços não constar o prazo de validade, subentender-se- a ser de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

17. DA EMPRESA ARREMATANTE

17.10. A empresa arrematante deverá apresentar, assim que solicitado a Composições Analítica dos Preços Unitários para todos os itens de serviços constantes da Planilha de Orçamento, com discriminação de todos os insumos (material, mão de obra e equipamento), assim como despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos de proteção, uniformes, materiais, veículos e todos os tributos, contribuições fiscais e demais encargos decorrentes da contratação incluindo ainda todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, inclusive BDI, servirão também de base para análise de eventuais serviços extras ao termo contratual, cuja ausência implicara na desclassificação da proposta.

17.11. Relativo aos custos de mão de obra, deve ser observado e cumprido todas as cláusulas e condições estabelecidas em acordos, convenções, dissídios coletivos ou sentenças normativas de trabalho, da categoria;

17.12. Ficam a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, necessários a execução do objeto desta Licitação, exceto o combustível, para os veículos, máquinas e equipamentos, constantes da planilha deste Termo de Referência, que deverá ser por conta da CONTRATANTE.

17.13. A empresa arrematante deverá apresentar, assim que solicitado a Composição do BDI e encargos sociais, cuja ausência implicara na desclassificação da proposta, detalhando todos os seus componentes, como também sob a forma percentual, observando que:

- a) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- b) Os tributos considerados de natureza direta e personalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Sumula 254);
- c) As empresas licitantes optantes pelo Staples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;
- d) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos as contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTE I:

18.10. Relativa à descrição dos serviços, quantificação e exigências da licitante vencedora.

10.1.1. A seguir estão descritos e especificados todos os serviços constantes do objeto licitado para a prestação de serviços de limpeza urbana no Município de Conceição do Coité — Bahia e também os requisitos de conteúdo que a Licitante vencedora deverá cumprir para cada item, que devera:

A) COLETA MANUAL, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM CONTROLE OPERACIONAL POR RASTREAMENTO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE 15M³ NA SEDE E ZONA RURAL

Descrição dos serviços:

Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos. O roteiro formado deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal. Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta, e que atendam as seguintes condições:

- Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.
- Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- Dispostos em contêineres de até 200 litros;
- Resíduos resultantes da varrição de vias e logradouros públicos;
- Resíduos resultantes dos serviços de limpeza de feiras.
- Dispostos nas caixas estacionárias de 1,2m² que estarão distribuídas em pontos estratégicos tanto da Sede quanto da zona rural como forma de otimizar o roteiro.

Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, deve ser recolhido imediatamente, não podendo permanecer na via pública. Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. O(s) caminhão(ões) coletor(es) compactador(es) devera(ao) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

O roteiro deverá ser executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todo o resíduo disposto no setor, quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

Coletor de resíduos sólidos com compactação pela traseira, com capacidade volumétrica mínima de 15m³, em perfeito estado de uso e conserva ao geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares;

A caixa compactadora de no mínimo 15m³ e sistema de basculamento hidráulico de contêineres, em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente a Fiscalização, de forma que a mesma possa orientar a Contratada quanto a alternativa a ser seguida.

Estimativa de pessoal e dos equipamentos básicos necessários:

- 08 (oito) caminhões coletores compactadores de 15m³.
- 40 caixas estacionárias metálicas de 1,2m³

Estimativa de pessoal necessário:

- 08 (oito) motoristas;
- 24 (vinte e quatro) coletores.

Frequência de Horários de Coleta

A coleta será realizada diariamente de segunda a sábado na sede do Município, incluindo os feriados, tendo como exceção somente a área central da cidade, especialmente na zona comercial, em que deverá ocorrer coleta todos os dias da semana inclusive aos domingos.

Na zona rural a coleta deverá ser alternada com frequência de 01, 02 e até 03 vezes por semana, devendo atender a 100% do limite do município, podendo ser dividida nos três turnos, matutino, vespertino e noturno.

A determinação do turno de coleta para cada área atendida, dependera das condições de iluminação, pavimentação, tipo de ocupação, conveniência da população, do tipo de resíduo e da otimização do uso da frota coletora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Na área de grande comércio, obrigatoriamente a coleta deve ser noturna com frequência diária.

Em áreas residenciais onde for implantada coleta noturna, serão empregados equipamentos que produzam baixos níveis de ruídos e as equipes de guarnição devem ser orientadas para produzir o mínimo de barulho possível.

Estimativa de Resíduos:

Considerando a população urbana aproximada de 71.316 habitantes (estimativa IBGE 2024) e que cada habitante produz em média 1,09 kg/dia (PMGIRS-Conceição do Coité – revisão 2023), considerando 90% dos resíduos apresentados a coleta, teremos uma produção mensal estimada de 1.818,98 toneladas, sendo 70 toneladas estimadas a recolher diariamente.

Para este item, assim como os itens B, C, D e E, a proposta técnica de metodologia da licitante arrematante a ser apresentada no prazo de 03(três) horas após solicitação deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

O documento deve estar assinado, com firma reconhecida ou certificada e juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível. O responsável técnico responsável pela metodologia deverá pertencer ao quadro técnico da contratada.

Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços, contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

- Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade, fator de manobra, capacidade de carga, índices de compactação, produtividade, quilômetros percorridos e outros relativos ao serviço que for descrito);
- Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários relacionados aos uniformes, ferramentais, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela NR-06 e NR-38;
- Apresentação de mapas referente aos setores de coleta, de cada setor da sede municipal, em detalhe, em papel formato A3 ou maior, preferencialmente, sendo que:
 - a) Através dos mapas, a licitante deve clarificar os detalhes descritos, as premissas e dimensionamentos considerados e constantes na proposta para execução do serviço, correlacionando quantidades, áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar através deste recurso gráfico;
 - b) Nos mapas dos serviços de coleta, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os itinerários com seus respectivos turnos, frequências e programação de execução (dias da semana);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- c) Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple escalas (a critério da licitante), legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a execução do serviço;
- d) Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de coleta, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando os horários previstos de passagem do veículo coletor compactador em cada rua, seja em percurso de deslocamento ou operação de coleta, indicando os pontos de início e fim de cada viagem, considerando os tempos estimados para ida e volta ao local de descarga e destinação final dos resíduos;

B) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONTRUÇÃO CIVIL

Descrição dos serviços:

Este serviço consiste na coleta manual e mecanizada de resíduos de construção civil (entulho) dispostos nas vias e logradouros públicos municipais e posterior transporte até o destino final determinado pela Fiscaliza ao do Município. Estes resíduos, que devem estar isentos de resíduos orgânicos de origem domiciliar ou comercial, são entulhos em geral, restos de construção civil, bens inservíveis, volumosos e outros resíduos em geral.

A coleta de entulhos será realizada em áreas públicas na sede e zona rural, em pontos identificados de descarte regular destes materiais, obedecendo a uma prévia programação de execução aprovada pela fiscalização do Município, sempre buscando otimizar o uso dos equipamentos e recursos humanos disponibilizados.

Esta operação de coleta se fara com o emprego de caçambas basculantes carregadas com o auxílio de máquina tipo retroescavadeira, trabalhando em forma de comboio, de forma segura e sinalizada, evitando riscos para os pedestres e veículos que transitam pelo local de execução do serviço.

A caçamba basculante, quando em trânsito, deverá estar com sua carroceria sempre coberta com lonas para evitar o derramamento de resíduos. O local de descarga dos resíduos provenientes dessa coleta será designado pela Administração.

Estimativa de pessoal e equipamentos básicos necessários:

- 02 (duas) caçambas basculantes de 12m³;
- 03 (três) caçambas basculantes de 6m³;
- 02 (duas) retroescavadeiras;
- 02 (dois) operadores de retroescavadeira;
- 05 (cinco) motoristas de caçamba basculante;
- 10 (dez) agentes de limpeza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço, contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários relacionados aos uniformes, ferramentais, e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, estando em acordo com a Norma Regulamentadora, NR 6 e NR 38.

C) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Descrição dos serviços:

Abrange o serviço de varrição manual, a atividade de limpeza de vias públicas pavimentadas com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também faz parte dos serviços em questão, a retirada de resíduos dos condicionadores públicos (papeleiras).

A varrição das vias pavimentadas deve ser feita nas calçadas (passeio público) em toda a sua largura e sarjeta limitadas à largura de 1,0 (um) metros contados do meio-fio e canteiros centrais.

Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o carrinho de varrição posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassourão gari 30cm ou 40cm, os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás adequadas e acondicionados em sacos plásticos de 300L, que serão acoplados em contentores de PEAD de 120L.

Os sacos plásticos, quando estiverem cheios, deverão ser fechados e depositados nos passeios públicos em locais de acessibilidade ao veículo coletor, para posterior recolhimento. No caso de os sacos conterem resíduos pesados, estes não deverão ser preenchidos até o limite de sua capacidade volumétrica, de forma a permitir o seu carregamento no caminhão sem o risco de rasgarem-se ao serem erguidos. O trabalho realizado pelo varredor, munido de carrinho de varrição, vassoura, pá quadrada, sacho e, em alguns casos, cone de sinalização. O varredor será responsável pela limpeza de um determinado trecho de uma ou mais vias.

Na região central da cidade, em áreas comerciais densas e com grande circulação de pedestres, a mobilidade de varrição adotada será a varrição de conservação, onde serão distribuídos varredores fixos que serão responsáveis pela manutenção da limpeza em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

determinados trechos de logradouros, devendo efetuar a varrição dos locais, nos seus turnos de trabalho, tantas vezes quantas forem necessárias para mantê-los limpos.

Estimativa de pessoal e equipamentos básicos necessários:

- 50 (cinquenta) agentes de limpeza;
- 50 contentores PEAD de 120L;
- 60 papeleiras PEAD de 50L.

Descrição do sistema e forma de execução geral dos serviços, contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, e demais informações que a licitante julgar necessárias para atender o escopo da presente licitação;

Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstrações dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade de varrição, produtividade, quilômetros varridos por setor, quilometragem total varrida e outros relativos que forem descritos para o serviço):

Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental e EPIs apropriados para o exercício das atividades profissionais. Estando em acordo com a Norma Regulamentadora, NR 6.

Apresentação de mapas dos setores de varrição, para serviços na Sede Municipal, em detalhe, em papel formato A3 ou maior, preferencialmente, sendo que:

Nos mapas dos serviços de varrição, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros os setores a serem varridos, itinerários, os turnos (vespertino, matutino e noturno), as frequências e a programação de execução (dias da semana);

Todos os detalhes descritos e apresentados em papel devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple escalas (a critério da licitante), legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto for concebido para a execução do serviço;

Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de varrição, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando a quilometragem total de eixo de via prevista para cada setor, dentro da jornada de trabalho compatível com a legislação trabalhista e acordo coletivo da categoria."

D)VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

O serviço de varrição mecanizada de meio fio deverá ser desenvolvido de forma integrada com a varrição manual. Os serviços serão executados diariamente, de segunda a sábado, no período noturno, nas vias de canteiro central, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários.

A máquina varredeira a ser empregada neste serviço deverá ser bobcat com implemento varredeira/ capinadeira deve possuir as seguintes características:

Capacidade de limpar para a frente ou para trás, capacidade de espalhar o material uniformemente em um local, habilidades para varrer, coletar e despejar sujeira e detritos, fácil fixação e operação. A vassoura varre, recolhe e despeja sujeira e detritos.

Um agente de limpeza varredor deve auxiliar ao operador da varrição durante sua operação, visando instalar cones de sinalização em locais onde houver necessidade, bem como, retirar das sarjetas eventuais resíduos volumosos que dificultem ou impossibilitem a operação normal da varrição mecânica ou possam danificar o equipamento por impacto ou sua aspiração indevida.

Os locais de disposição dos resíduos coletados serão definidos junto à Fiscalização do serviço.

Estimativa de pessoal e equipamentos básicos necessários:

- 01 (um) bobcat com implemento varredeira/capinadeira;
- 01 (um) operador de máquina;
- 02 (dois) agente de limpeza;

Descrição do sistema e forma de execução geral de execução dos serviços (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção, sugestões de inovações e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

- a) Dimensionamento e memorial de cálculo, incluindo premissas adotadas, demonstração dos parâmetros considerados (eficiência da mão de obra e equipamentos, velocidade de varrição mecanizada, produtividade, quilômetros varridos por setor, quilometragem total varrida e outros relativos que for descrito para o serviço);
- b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;
- c) Apresentação de mapas dos setores de varrição em detalhe, em papel formato A3 ou maior, preferencialmente, sendo que:

Através dos mapas, a licitante deve apresentar o itinerário e áreas de abrangência e outros aspectos que a considere relevante demonstrar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Nos mapas dos serviços de varrição mecanizada, através das cores e respectivas legendas, devem ficar claros as áreas atendidas, os itinerários e a frequência;

Todos os detalhes descritos e apresentados em mapa devem possibilitar a perfeita compreensão dos planos propostos para o serviço, podendo a licitante apresentar quantos mapas considerar necessários, desde que sua concepção contemple escalas (a critério da licitante), legendas, cores e outros requisitos que facilitem a compreensão detalhada do quanto foi concebido para a metodologia de execução do serviço;

Deve constar a relação nominal das ruas e logradouros atendidos por cada setor de varrição mecanizada, conforme apresentados nos mapas individuais, indicando a quilometragem total de eixo de via prevista para cada setor, indicando os pontos de início e fim de cada itinerário dentro da jornada de trabalho compatível com a legislação trabalhista e acordo coletivo da categoria.

E) SERVIÇOS DE ROÇAGEM MECANIZADA NA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS

A roçagem mecanizada no qual incide no aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar equipamentos de proteção coletiva como redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento.

Os resíduos gerados por estes serviços deverão ser gancheados e varridos com a utilização de vassouras de aço, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos amontoados em locais previamente definidos pela fiscalização.

Os resíduos gerados em decorrência da execução desses serviços devem ser recolhidos no mesmo dia de sua execução, bem como, toda operação deve ser sinalizada por meio cones de sinalização viária e/ou placas indicativas instaladas estrategicamente para alertar aos pedestres e motorista da presença de máquinas e homens circulando nas calçadas e pistas.

Estimativa de pessoal e equipamentos básicos necessários:

- 04 (quatro) roçadeiras FS 220 STHIL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- 04 (quatro) operadores de máquina costal;
- 08 (oito) agentes de limpeza.

a) Descrição do sistema e forma de execução geral de execução do serviço (metodologia), contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, formas de execução, implantação, operação e manutenção e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

b) Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental, e EPIs apropriados para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE.

F) SERVIÇOS DE PODA E COLETA DOS RESÍDUOS VERDES NA SEDE E ZONA RURAL

A Arborização Urbana é um elemento imprescindível dentro do cenário urbano, onde essa é caracterizada pela presença de vegetação dentro das cidades.

A arborização urbana proporciona inúmeros benefícios como à melhoria da qualidade de vida da população, conforto térmico ambiental, melhoria microclimática, amenização da poluição atmosférica e acústica, proteção do solo e da fauna, melhoria estética, valorização do espaço, entre outros benefícios.

Para que seja eficiente a arborização, é fundamental o monitoramento das árvores urbanas, com objetivo de acompanhar o desenvolvimento das espécies existentes e das mudas plantadas, além de sua manutenção, como possíveis podas e cortes, visando eliminar ramos mortos, doentes, danificados ou praguejado devido ao seu desenvolvimento inadequado ou seu estado fitossanitário prejudicado por danos provocados em sua estrutura.

Com a finalidade de conservar e melhorar a qualidade ambiental urbana, ações de manejo como o plantio, a poda ou mesmo o corte total das árvores são estratégias para a harmonização dinâmica entre os elementos construídos e os elementos naturais, além de impedir possíveis situações que possam causar riscos à segurança dos munícipes.

Desta forma, é necessário que a CONTRATADA realize o manejo adequado de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos.

A solicitação se faz necessária devido a demanda de prestação de serviços de poda, supressão, destoca e remoção de árvores com problemas fitossanitários, mortas, com risco de queda ou inadequadas ao local, garantindo urbanismo, mobilidade, manutenção dos logradouros públicos, proporcionando conforto e segurança para a população.

Ressalta-se o caráter notório da existência de árvores de médio e grande porte em áreas públicas (praças, parques, ruas, avenidas, calçadas, etc – de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

prefeitura) no Município de Conceição do Coité, ao qual possuem rede elétrica, comércios e residências, próximos às mesmas. Desta forma, se faz necessário a manutenção dessas árvores tendo em vista que o crescimento de forma desordenada, pode provocar riscos, prejudicar a visibilidade e ocupar espaços comprometendo a infraestrutura.

Cabe salientar que o município tem como obrigação fornecer manutenção de podas e cortes de árvores, contudo, a administração não possui equipamentos bem como recursos humanos compatíveis para atendimento da demanda, o qual se faz necessário a contratação dos serviços, com a finalidade de proporcionar a população acessibilidade e segurança na circulação das vias públicas.

Descrição dos serviços:

Os serviços programados terão suas autorizações entregues quinzenalmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária, todo último dia útil, e a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para execução dos serviços. Exceto quando houver extrema necessidade.

Caso haja algum imprevisto que acarrete atraso nas demandas programadas, a CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária, imediatamente, via ofício, e-mail, ou outro documento oficial de comunicação, com as devidas causas do atraso e propostas de correção.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

Nos trabalhos em vias públicas, os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, usar faixas refletivas no uniforme, e demais itens de segurança previstos e recomendados por lei e/ou normas pertinentes ao objeto, sendo de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o seu cumprimento. Dentre eles: cones de sinalização, faixa zebra para sinalização, bandeirolas de sinalização, coletes refletivos, etc.

A contratada deverá realizar os serviços somente de posse das autorizações e declarações emitidas pelos órgãos responsáveis, ficando responsável por eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, em caso de transgressão dos regulamentos e posturas não aplicáveis, salvos nos casos de emergências como quedas e desastre naturais.

Será de responsabilidade da contratada transportar os resíduos de podas de árvores, no local indicado pela Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

A coleta dos resíduos verdes abrange o recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas de árvores e roçagem, mediante a emissão de ordens de serviço expedidas pela Fiscalização.

Esta coleta deverá ser realizada em todas as vias públicas abertas, sede, distritos, povoados e demais logradouros com a utilização de caminhão truck com carroceria de madeira.

Os resíduos provenientes dessa coleta poderão ser transportados para um local definido e/ou indicado pela Contratante.

Estimativa de pessoal e equipamentos básicos necessários:

- 01 (um) caminhão com carroceria de madeira 7m³;
- 01 (uma) caminhonete F4000 carroceria madeira;
- 02 (dois) podadores;
- 2 (duas) escadas dupla alumínio extensiva 2 x 10;
- 02 (duas) tesouras de poda
- 08 (oito) agentes de limpeza.

Para este item, a proposta técnica da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Descrição do sistema e forma de execução geral do serviço, contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, forma de execução, implantação, operação e manutenção, e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental e EPIs a serem utilizados, apropriados para o exercício das atividades profissionais, estando em acordo com a Norma Regulamentadora, NR 6, NR 35 e NR 38.

G) SERVIÇOS CONGÊNERES (PINTURA DE MEIO FIO E SACHEAMENTO)

Descrição dos serviços:

A equipe padrão de serviços especiais (serviços congêneres) será utilizada para a realização de serviços de limpeza urbana com objetivo de complementar os serviços de limpeza da cidade necessária para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos.

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com cal hidratada e produto fixador e no sacheamento que é a retirada de mato entre paralelepípedos e calçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Os logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meios-fios devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma a evitar a pintura sobre grama e detritos.

A execução dos serviços de pintura de meios-fios nas áreas centrais deverá ser feita, preferencialmente, no turno diurno, para melhor aproveitar a mão de obra da contratada. Não serão aceitos respingos de tinta no passeio e na pista de rolamento, nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela prestadora do serviço.

As trinchas, baldes e todo o material e ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela contratada.

O Sacheamento é serviço característico das ruas pavimentadas com paralelepípedos, pisos articulados e também ao lado das sarjetas. Consiste no corte e retirada do mato que cresce entre o calçamento com ferramentas adequadas *tipo* sacho, de modo que não danifiquem os pisos. A realização desse serviço se dará pelos colaboradores que munidos das ferramentas *retirá* toda vegetação encontrada nos pisos, sarjetas e ruas evitando assim a sua *proliferação*.

Esta atividade será realizada em todas as localidades que forem detectadas com a necessidade deste serviço. Assim como para a execução das pinturas de meios fios quando solicitada pela CONTRATANTE.

A sinalização viária do serviço deve ser feita com cores e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários à visualização em uma distância segura da existência de trabalhadores na pista.

Os serviços diversos pela equipe padrão deverão ser realizados em regime de mutirão em todas as vias e logradouros do município, conforme ordens de serviços emanadas da Fiscalização de Prefeitura.

Estimativa de pessoal e equipamentos básicos necessários:

- 08 (oito) agentes de limpeza;
- 03 (três) carrinhos de mão extraforte com capacidade de 65L;
- 02 (dois) Contentores em PEAD de 120 L para armazenar a mistura de cal.
- Cal hidratada, baldes, vassourão gari e trinchão necessários p/ pintura
- 06 (seis) sachos coração cabo 60cm.

Para este item, a proposta técnica da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Descrição do sistema e forma de execução geral do serviço, contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, forma de execução, implantação, operação e manutenção, e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental e EPIs a serem utilizados, apropriado para o exercício das atividades profissionais, estando em acordo com a Norma Regulamentadora, NR 6 e NR 38.

H) MANUTENÇÃO ATERRO COM TRATOR DE ESTEIRA

Os procedimentos de operação da área de disposição final devem ser sistematizados para que sua eficiência seja maximizada, assegurando seu funcionamento como destinação final dos resíduos urbanos gerados no município de Conceição do Coité/BA, ao longo de toda sua vida útil.

O Trator de Esteira é um equipamento necessário na manutenção da área de disposição final (lixão), já que suas funções são de espalhamento e compactação de resíduo sólido urbano, serviços que aumentam a vida útil e garantem a cobertura dos resíduos depositados nas valas destinadas ao seu condicionamento.

O serviço de espalhamento e compactação do resíduo sólido urbano nas células será realizado cinco vezes por semana.

Estimativa de pessoal e equipamentos básicos necessários:

- 01 (um) trator de esteira;
- 01 (um) operador do trator.

Para este item, a proposta técnica da licitante a ser apresentada deve abranger, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Descrição do sistema e forma de execução geral do serviço, contemplando as condições e particularidades existentes, soluções propostas, forma de execução, implantação, operação e manutenção, e demais informações que a licitante julgar necessárias de modo a atender o escopo da presente licitação;

Quantificação da mão de obra operacional e dos equipamentos necessários, uniformes, ferramental e EPIs a serem utilizados, apropriados para o exercício das atividades profissionais, estando em acordo com a Norma Regulamentadora, NR 6.

G) EQUIPE ADMINISTRATIVA DA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

A equipa administrativa de limpeza urbana é responsável pela organização, gestão e supervisão das atividades relacionadas à limpeza pública de uma cidade. Isso inclui o planejamento de rotas de coleta de lixo, a gestão de recursos materiais e humanos, a elaboração de cronogramas de limpeza, a fiscalização do cumprimento de normas e regulamentos, para garantir que as equipes de campo possam desempenhar suas funções de forma eficiente e segura.

Estimativa de pessoal e equipamentos básicos necessários:

- 01 (um) gerente operacional;
- 01 (um) técnico de segurança do trabalho;
- 03 (três) encarregados;
- 02 (dois) vigias;
- 01 (um) auxiliares administrativos;
- 01 pickup cabine simples;
- 03 motocicletas.

19. DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.10. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços públicos de limpeza de vias e logradouros públicos, na zona rural e urbana do Município de Conceição do Coité-BA, que compreende a execução dos serviços de coleta, compactação, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana e rural, nos seguintes termos:

10.1.1. A coleta de lixo domiciliar entende-se os serviços de recolhimento e transporte de todo e qualquer resíduo ou detrito sólido resultante de atividades domésticas, separados entre resíduos secos (recicláveis) e úmidos (não recicláveis), desde que acondicionados em recipientes apropriados e apresentados regularmente para coleta.

10.1.2. Coleta de lixo comercial entende-se os serviços de recolhimento e transporte de detritos sólidos originários de atividades dos estabelecimentos comerciais em geral (bares, restaurantes, hotéis; lojas, lanchonetes, magazines, supermercados, açougues, padarias e outros).

10.1.3. Coleta de lixo público entende-se os serviços de recolhimento e transporte de detritos sólidos originários das diversas atividades humanas, tais como: detritos provenientes da varrição de vias e logradouros públicos, feiras livres, espaços de eventos públicos, etc.

10.1.4. Varrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

10.1.5. Pintura de meio-fio;

10.1.6. Capina, roçada e raspagem manual e mecanizada de passeios, guias, sarjetas, vias e logradouros públicos;

19.11. A quantidade estimada para este serviço é de aproximadamente 1819 ton./mês.

19.12. A frequência mínima de coleta de resíduos sólidos urbanos é de 06 (seis) vezes por semana, exceto feriados, no qual deverá ser feita em área comercial do centro da cidade.

20. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

20.10. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente (com o auxílio de carro de mão). Porém serão deverão serem fornecidas caixas metálicas de 1,2m³ para suprir os locais de difícil acesso, além de atender área comercial como a feira municipal da Sede e Distritos.

21. DA EXECUÇÃO DA COLETA:

21.10. O coletor deverá recolher e transportar os resíduos, com o cuidado necessário para não danificar os recipientes e evitar a queda de resíduos nas vias públicas.

21.11. As coletas deverão ser feitas também dos recipientes tombados ou colocados nas vias públicas, ou que tiverem caído durante a coleta, inclusive com varredura complementar.

21.12. O vasilhame em que estão depositados os resíduos sólidos deverá ser manuseado com bons modos e deixado, após esvaziado totalmente, nas mesmas condições de uso e local em que estava e de pé.

21.13. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, oficiais e abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores, em ambos os lados. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta.

21.14. Toda a operação deverá ser executada sem ruídos e sem danificar os recipientes.

21.15. Para facilitar o serviço, a contratada poderá submeter à aprovação da Prefeitura a utilização de caixas coletoras ou de outro sistema equivalente. Nesses casos, caberá à contratada o fornecimento de caixas coletoras.

21.16. Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito.

21.17. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual equipamento de proteção individual (EPIs), tal como colete refletor (que será obrigatório para o caso de coleta noturna), etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

21.18. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser encaminhados para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo, em hipótese alguma, ser depositado em locais não autorizados.

21.19. Havendo necessidade, a contratada deverá remanejar os itinerários de coleta e redimensionar os roteiros, aumentar o número de viagens e/ou equipamentos da frota de veículos coletores, para executar o serviço com qualidade, a critério e sob orientação da contratante, sem alteração dos preços unitários.

22. DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO:

22.10. É atribuição da contratada executar os serviços, responsabilizando-se pela ciência prévia da população dos dias e horários da realização da coleta através dos meios de comunicação.

22.11. Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência e estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos decorrentes.

22.12. A coleta deverá ser realizada no mínimo 06 (seis) dias por semana, a serem estabelecidos em conjunto, independentemente de feriados, e horários exatos a também serem estabelecidos em conjunto entre contratante e contratada.

22.13. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 05 (cinco) dias da comunicação à contratada, que deverá ser expressa.

23. DO PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.10. A equipe dos funcionários que trabalharão na coleta de lixo será composta por funcionários da CONTRATADA. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada colocar número suficiente de funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e infraestrutura.

23.11. A fiscalização será feita através de Fiscal do Município que poderá solicitar afastamento de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A fiscalização dos serviços deste contrato será efetuada pelos fiscal **SR. MANOEL RIBEIRO DA SILVA Nº. 5546/2**, lotado na Secretária Municipal de Municipal de Infraestrutura.

23.12. A Contratada deverá advertir e vigiar para que os funcionários que estão sob sua subordinação não ingiram bebidas alcoólicas em serviço, não aceitem gratificações ou donativos de qualquer espécie e não discutam com os munícipes a forma em que estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

sendo realizados os serviços, sendo que qualquer reclamação deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

23.13. Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste Edital deverão estar devidamente uniformizados com macacões e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual "EPI" de acordo com a legislação em vigor.

23.14. Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de limpeza será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela otimização da mesma referente à quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.

23.15. Competirá à contratada a admissão de garis, motoristas, fiscais, mecânicos e demais pessoas necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas.

24. DOS VEÍCULOS:

24.10. Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da legislação ambiental.

24.11. Os veículos da frota deverão estar registrados em nome da empresa, ou ser locados, desde que comprovada a autorização. Os serviços deverão ser realizados com veículo licenciado e que utilize descarregamento manual e/ou mecânico.

24.12. Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta, devendo o compactador possuir caixa de captação de chorume.

24.13. Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número de telefone para reclamações e solicitações de serviços.

24.14. A empresa contratante deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária, com solução detergente, e a manutenção da pintura em perfeito estado.

24.15. A Contratada deverá dispor de garagem, não permitindo a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

24.16. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras.

24.17. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos neste Termo de Referência, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente.

24.18. A contratada deverá submeter os veículos de coleta para vistoria pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – BA, sempre que a fiscalização exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

24.19. Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões. O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

25. DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS:

25.10. O transporte do material recolhido até a sua destinação final será de exclusiva responsabilidade da contratada.

25.11. A contratada também será responsável pela manutenção do trator que auxiliará nas aberturas das valas para o aterramento dos resíduos.

25.12. A destinação final será realizada em terreno disponibilizado pelo município, distante 5 (cinco) km da sede do município.

25.13. O trator deverá abrir valas e fazer o recobrimento dos resíduos.

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão nas contas da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Conceição do Coité-BA
Órgão: 0909 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 2043 - Manutenção da Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.34.00.00 — Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º; 3.3.9.0.39.00.00 — Outras Serviços de terceiros
Fonte: 1500 — Recursos não Vinculados de Impostos

27. DA INVERSÃO DE FASES

*Aplicação do Art. 17, §1º, da Lei Federal 14.133/21 – Inversão de Fases.

27.10. DA APLICAÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

Requisitos Legais para Inversão de Fases Conforme Art. 17, §1º, da NLLC:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

O artigo 17, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que, "A fase referida no inciso V do *caput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação". Para a aplicação dessa regra, são necessários os seguintes requisitos legais:

a) Deliberação da Administração Pública: A adoção da inversão de fases deve ser uma decisão

fundamentada pela autoridade competente, destacando-se a pertinência e a vantagem deste procedimento para o objeto específico da licitação. Assim, o Secretário Municipal de Infraestrutura, na elaboração do ETP, já previu respectiva regra de procedimento, com respectivas justificativas.

b) Publicidade Adequada: O edital de licitação deve expressar claramente a adoção do procedimento de inversão de fases, garantindo que todos os licitantes estejam cientes dessa condição e possam preparar suas propostas e documentos de habilitação de acordo com esse formato.

c) Objetivo de Eficiência: A inversão de fases deve visar a maior eficiência do processo licitatório, permitindo a desclassificação antecipada de propostas que não atendam às exigências do edital, economizando tempo e recursos no processo de habilitação.

27.11. Vantagem da Adoção deste Mecanismo para Contratação de Serviços de Limpeza Urbana.

A adoção do procedimento de inversão de fases para contratação de serviços de limpeza urbana pode apresentar diversas vantagens, especialmente se considerarmos problemas anteriores em processos de licitação. As principais vantagens são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam ao escopo do Edital, ou, que estão no processo para agir no formato de licitantes coelhos. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se regulares.

b) Redução de Custos Operacionais: A inversão de fases pode reduzir significativamente o tempo e os custos associados ao processo de licitação.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação de serviços médicos sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

28. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

28.10. DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO

20.1.1. Em estrita observância aos princípios da eficiência administrativa e da contraprestação proporcional, a medição dos serviços executados observará periodicidade mensal, mediante implementação de sistemática técnica fundamentada nos seguintes parâmetros objetivos:

I - Quantificação dos resíduos sólidos coletados e transportados.

II - Avaliação sistemática dos indicadores de desempenho estabelecidos contratualmente, mediante metodologia específica fundamentada em critérios técnicos objetivos e auditáveis.

20.1.1.1. O processamento da medição observará protocolo técnico estruturado que contempla:

I - Registro sistematizado dos quantitativos executados mediante sistema informatizado específico;

II - Verificação da conformidade técnica dos serviços face às especificações contratuais;

III - Documentação comprobatória da execução, incluindo registros fotográficos;

IV - Consolidação dos dados em relatório circunstanciado de medição.

28.11. DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

20.2.1. A liquidação e pagamento dos valores devidos efetivar-se-ão no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da aprovação formal da medição pela fiscalização técnica, condicionando-se o processamento à observância cumulativa dos seguintes requisitos:

I - Comprovação inequívoca da regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, em conformidade com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

II - Demonstração da regularidade trabalhista e previdenciária, incluindo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS referentes ao período de execução;

III - Apresentação da documentação técnica pertinente, incluindo relatórios operacionais, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios da execução;

IV - Verificação do atendimento aos padrões qualitativos estabelecidos contratualmente, mediante avaliação fundamentada nos indicadores de desempenho.

20.2.1.2. O processamento do pagamento observará rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, assegurando-se adequada contraprestação pelos serviços efetivamente executados em conformidade com as especificações contratuais.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.10. Em observância aos princípios da eficiência administrativa e da especialização técnica, admite-se a subcontratação parcial do objeto contratual, condicionada à prévia e expressa autorização da Administração Municipal. O dimensionamento da subcontratação observará o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, restringindo-se exclusivamente às atividades acessórias e complementares de capinação e roçagem, serviços especializados de poda e manutenção de áreas verdes, manutenção preventiva e corretiva da frota operacional.

29.11. A permissibilidade da subcontratação parcial fundamenta-se na complexidade multidisciplinar inerente aos serviços de limpeza urbana, justificando-se pela natureza especializada das atividades acessórias e sua complementaridade em relação ao núcleo essencial do objeto contratual. A segregação operacional mediante subcontratação promove otimização dos recursos técnicos e maximização da eficiência executória, mediante aproveitamento da expertise específica de agentes econômicos especializados, sem comprometimento da unidade técnica do objeto principal.

29.12. O limite percentual estabelecido visa preservar a preponderância técnica e operacional da contratada sobre o objeto principal, mantendo-se sua prerrogativa de gestão e coordenação integral dos serviços. A fragmentação controlada das atividades acessórias potencializa a qualidade executória mediante especialização técnica, sem comprometer a responsabilidade finalística da contratada perante a Administração.

29.13. A efetivação da subcontratação condiciona-se ao cumprimento cumulativo de requisitos específicos, compreendendo a comprovação documental da capacidade técnico-operacional e regularidade jurídicofiscal da subcontratada, a demonstração inequívoca da inexistência de impedimentos para contratação com a Administração Pública, e a obtenção de anuência prévia e expressa do ente municipal quanto ao conteúdo da subcontratação e à empresa subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

29.14. Estabelece-se a preservação da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, respondendo diretamente por eventuais irregularidades ou inadimplementos da subcontratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. A responsabilidade solidária abrange aspectos técnicos, operacionais e jurídicos da execução contratual.

29.15. 16.6. Constituem vedações expressas à subcontratação: o fracionamento de parcelas técnica ou economicamente relevantes do objeto principal, a subcontratação de empresas participantes do procedimento licitatório, a contratação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, e a extrapolação do limite percentual estabelecido. O descumprimento das condições e vedações estabelecidas ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

29.16. O regime jurídico da subcontratação observará rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, assegurando-se a preservação do interesse público e a execução satisfatória do objeto contratual mediante adequada supervisão administrativa.

30. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

30.10. O contrato terá prazo de **vigência de 60 (sessenta) meses**, em conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza prazo superior a 5 anos para serviços públicos continuados de natureza essencial. Esta extensão temporal fundamenta-se em aspectos técnicos e econômicos específicos da contratação, notadamente a necessidade de significativos investimentos iniciais em frota especializada, incluindo caminhões compactadores, equipamentos de varrição mecanizada e veículos de apoio, cuja amortização requer prazo compatível com a vida útil dos bens. Além disso, a exigência de instalações operacionais adequadas, como garagem, oficina de manutenção e área administrativa, demanda investimentos em infraestrutura física que precisam ser diluídos ao longo do período contratual para garantir o equilíbrio econômico financeiro.

30.11. A vigência contratual terá início na data de assinatura do instrumento, condicionando-se sua eficácia jurídica à publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município. Esta dupla publicidade visa garantir transparência e amplo acesso às informações contratuais pelos órgãos de controle e sociedade, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência administrativa.

30.12. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, mediante ordem de serviço específica emitida pela Administração. Este período de mobilização é essencial para que a contratada possa estruturar adequadamente suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

30.13. operações, realizando a contratação e treinamento do pessoal, aquisição e instalação dos equipamentos necessários, e implementação dos programas de gestão operacional, ambiental e de segurança do trabalho exigidos no projeto básico.

30.14. Durante toda a vigência contratual, a empresa contratada fica obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente sua regularidade fiscal, social e trabalhista. A Administração realizará verificações periódicas destas condições, com especial atenção aos momentos que antecedem pagamentos ou eventuais prorrogações contratuais. Esta exigência visa assegurar a capacidade continuada da contratada em executar adequadamente suas obrigações.

30.15. A prorrogação do prazo de vigência constitui prerrogativa da Administração, condicionada à observância dos seguintes requisitos cumulativos:

22.6.1. Demonstração técnica e econômica da vantajosidade da prorrogação, mediante pesquisa de mercado que comprove que os preços contratados permanecem vantajosos e análise qualitativa dos serviços prestados;

22.6.2. Verificação da manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada, incluindo sua regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira;

22.6.3. Autorização formal da autoridade competente, precedida de análise jurídica e parecer técnico fundamentado;

22.6.4. Manifestação expressa de interesse na continuidade contratual por ambas as partes, formalizada com antecedência mínima de 60 dias do término da vigência;

Justificativa técnica que demonstre a necessidade e o benefício da prorrogação para o interesse público;

22.6.5. Comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente às despesas nos exercícios subsequentes.

22.7. O encerramento do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

22.7.1. Término natural do prazo de vigência, incluindo eventuais prorrogações formalizadas;

22.7.2. Rescisão unilateral pela Administração, nas hipóteses previstas no Art. 123 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e ampla defesa;

22.7.3. Rescisão consensual, mediante acordo formal entre as partes, desde que não prejudique a continuidade dos serviços essenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

22.7.4. Anulação ou resolução judicial, nos casos de ilegalidade insanável ou decisão judicial transitada em julgado.

22.7.5. Considerando a natureza essencial dos serviços de limpeza urbana, a contratada fica obrigada a garantir sua continuidade pelo prazo adicional de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, mediante solicitação expressa da Administração. Esta extensão excepcional visa prevenir a interrupção do serviço público enquanto se conclui novo processo licitatório, mantendo-se as mesmas condições técnicas e econômicas do contrato original.

22.7.6. O encerramento do vínculo contratual não exime as partes das responsabilidades e obrigações decorrentes de atos praticados durante sua vigência. A contratada permanece responsável pela qualidade dos serviços executados, pela garantia dos equipamentos e instalações

22.7.8. Implementadas, e por eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros. Da mesma forma, preserva-se o direito da Administração de exigir indenizações e reparações por danos verificados mesmo após o término contratual.

31. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

31.10. A prorrogação do prazo de vigência contratual constitui mecanismo jurídico excepcional, cuja implementação subordina-se à avaliação técnica, econômica e jurídica pormenorizada pela Administração Pública, em estrita observância aos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e às disposições específicas do presente instrumento convocatório.

31.11. O procedimento de prorrogação iniciar-se-á mediante requerimento formal da contratada, necessariamente protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do termo final da vigência contratual. A fundamentação do pleito deverá contemplar demonstração inequívoca dos seguintes elementos constitutivos:

31.12. A instrução do pedido contemplará memorial descritivo circunstanciado da execução contratual, evidenciando o cumprimento adequado e tempestivo das obrigações pactuadas, a comprovação técnica da preservação das condições vantajosas originalmente estabelecidas em favor da Administração mediante pesquisa mercadológica atualizada, a demonstração da manutenção integral das condições habilitatórias e qualificatórias exigidas no certame originário, a compatibilidade dos preços praticados com os valores vigentes no segmento específico, e manifestação formal e expressa quanto ao interesse na continuidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

31.13. A análise administrativa do pleito de prorrogação observará metodologia técnica estruturada, compreendendo avaliação multidimensional dos seguintes aspectos fundamentais: exame técnico quanto à qualidade e adequação dos serviços prestados face às especificações contratuais; verificação da vantajosidade econômica mediante pesquisa mercadológica atualizada; análise da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada; manifestação específica dos setores técnicos quanto à adequação dos serviços às necessidades administrativas; parecer jurídico circunstanciado sobre a legalidade e viabilidade da prorrogação pretendida; e verificação da disponibilidade orçamentária para suporte da despesa.

31.14. O deferimento do pedido de prorrogação materializar-se-á mediante formalização de termo aditivo específico, necessariamente precedido de autorização expressa da autoridade administrativa competente, preservando-se inalteradas todas as demais disposições contratuais vigentes.

31.15. A ausência de manifestação tempestiva da contratada quanto ao interesse na prorrogação acarretará a extinção do vínculo contratual pelo implemento do termo final de vigência, facultando-se à Administração a adoção das medidas administrativas necessárias à garantia da continuidade dos serviços essenciais.

31.16. A efetivação da prorrogação contratual condiciona-se invariavelmente à verificação da preservação do interesse público e da vantajosidade administrativa, não constituindo direito subjetivo da contratada, em observância aos princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade do interesse administrativo.

31.17. O procedimento de prorrogação observará rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e a jurisprudência administrativa consolidada, assegurando-se a prevalência dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

32. DAS CLÁUSULAS DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATUAIS

32.10. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada mediante reajustamento anual dos preços pactuados, observando-se rigorosamente o interregno mínimo de 12 meses contados a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta no certame. O reajustamento dos valores contratuais adotará metodologia específica para cada componente de custo, reconhecendo suas características distintas e dinâmicas próprias de variação no mercado.

32.11. A aplicabilidade do reajustamento vincula-se necessariamente aos contratos cuja vigência ultrapasse o período de 12 meses, seja em sua duração original ou em decorrência de prorrogações que estendam o prazo contratual além deste marco temporal. Nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

hipóteses de prorrogação que resultem em período global superior a 12 meses, o reajuste incidirá a partir do implemento da anualidade, independentemente da extensão do prazo prorrogado, preservando-se a periodicidade anual do reajustamento.

32.12. O sistema de reajustamento fundamenta-se em metodologia que reconhece a natureza heterogênea dos componentes de custo, estabelecendo mecanismos específicos de atualização para mão de obra, insumos e equipamentos. Para os custos relativos à mão de obra, o reajuste será calculado pela fórmula $R1 = V1 \times [(CCT^1/CCT^0) - 1]$, onde R1 representa o valor do reajuste para custos de mão de obra, V1 corresponde ao valor inicial destes custos, CCT¹ indica o valor do salário base estabelecido na Convenção Coletiva vigente e CCT⁰ refere-se ao valor do salário base definido na Convenção anterior.

32.13. Os custos relacionados a insumos serão atualizados pela aplicação da fórmula $R2 = V2 \times [\text{MIN}(\text{INCC}, \text{IPCA})]$, onde R2 expressa o valor do reajuste para insumos, V2 representa seu valor inicial, e os índices INCC (Índice Nacional da Construção Civil) e IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) são considerados em sua variação, adotando-se o menor entre eles para preservar a economicidade da contratação.

32.14. Para os equipamentos, o reajustamento seguirá a fórmula $R3 = V3 \times \text{IPCA}$, na qual R3 corresponde ao valor do reajuste para equipamentos, V3 representa seu valor inicial, e o IPCA é aplicado como índice único de atualização. O reajuste total do contrato será obtido pela soma das três parcelas ($RT = R1 + R2 + R3$), consolidando em um único valor o impacto das variações em cada componente de custo.

32.15. O processamento do reajustamento requer manifestação formal da contratada, materializada em requerimento específico que deverá apresentar documentação abrangente e detalhada. Este requerimento necessariamente incluirá planilha com memória de cálculo pormenorizada, demonstrando a aplicação das fórmulas estabelecidas para cada componente, acompanhada dos documentos comprobatórios das variações consideradas, especialmente a Convenção Coletiva de Trabalho vigente que fundamenta o reajuste da mão de obra.

32.16. A fundamentação do pedido de reajuste exige rigorosa comprovação das variações dos índices utilizados, mediante apresentação das publicações oficiais que demonstrem sua evolução no período considerado. Esta documentação deve ser complementada por demonstrativo analítico que evidencie o impacto do reajuste sobre o valor global do contrato, permitindo clara visualização da repercussão financeira do ajuste pretendido.

32.17. O exame do pleito pela Administração seguirá metodologia estruturada que contempla a verificação minuciosa dos cálculos apresentados, incluindo a conferência das fórmulas aplicadas, a correção dos índices utilizados e sua pertinência aos períodos considerados. Esta análise estende-se à confirmação da adequação do percentual global de reajuste às disposições contratuais e à verificação da disponibilidade orçamentária para suportar o acréscimo resultante.

32.18. A formalização do reajuste será efetivada mediante apostilamento, instrumento adequado para registrar variações previstas originalmente no contrato. Os efeitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

financeiros do reajuste incidirão a partir da data de implemento da anualidade, marco temporal que determina o nascimento do direito ao reajuste. O protocolo intempestivo do pedido, posterior à data base, não autoriza pagamento retroativo, limitando-se os efeitos financeiros à data da solicitação.

32.19. O processo de reajustamento incorpora mecanismo de controle que exige da Administração a verificação da compatibilidade dos preços reajustados com aqueles praticados no mercado. Esta avaliação pode demandar a realização de pesquisa específica de preços, assegurando que o reajuste, mesmo quando matematicamente correto, preserve a vantajosidade da contratação para o interesse público.

32.20. A sistemática estabelecida para o reajustamento dos preços contratuais visa assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta ao longo da execução contratual, reconhecendo e compensando as variações inflacionárias que impactam os diferentes componentes de custo, sempre com observância aos princípios da economicidade e eficiência que devem nortear as contratações públicas.

33. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

33.10. O contratado está obrigado a aceitar, nas mesmas condições técnicas e financeiras inicialmente pactuadas, os acréscimos e supressões quantitativos no objeto contratual que se fizerem necessários, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Este percentual fundamenta-se no equilíbrio entre a preservação das condições essenciais da contratação e a necessidade de adaptação às mudanças supervenientes no interesse público.

33.11. As alterações quantitativas devem preservar rigorosamente a natureza do objeto contratado, sendo vedadas modificações que descaracterizem os serviços originalmente contratados. O acréscimo ou supressão poderá incidir sobre itens específicos do contrato, desde que mantida a proporcionalidade entre os diferentes componentes do serviço e respeitado o limite global estabelecido.

33.12. A determinação do percentual de alteração tomará por base o valor inicial do contrato atualizado, considerando os reajustes já processados e outros instrumentos de preservação do equilíbrio econômico-financeiro. A memória de cálculo das alterações deverá explicitar os quantitativos e valores unitários envolvidos, demonstrando a observância aos limites legais.

33.13. A formalização dos acréscimos ou supressões será precedida de justificativa técnica circunstanciada, demonstrando a superveniência dos fatos que fundamentam a alteração e sua essencialidade para o atendimento do interesse público. Esta fundamentação deverá evidenciar a impossibilidade de atendimento da demanda administrativa sem a modificação contratual pretendida.

33.14. As alterações quantitativas serão incorporadas ao contrato mediante termo aditivo, precedido de análise jurídica e autorização da autoridade competente. O instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

alteração detalhará os itens modificados, seus quantitativos e valores, bem como o impacto financeiro global da alteração sobre o valor do contrato.

33.15. A execução dos serviços correspondentes aos acréscimos ou supressões somente poderá ser iniciada após a formalização do respectivo termo aditivo e emissão de ordem de serviço específica, observados os mesmos padrões de qualidade e eficiência estabelecidos para o objeto original.

33.16. O contratado deverá adequar a garantia contratual ao novo valor resultante das alterações quantitativas, mantendo a proporcionalidade inicialmente estabelecida. Esta adequação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis da assinatura do termo aditivo, mediante complementação ou substituição da garantia original.

33.17. Os preços unitários dos serviços acrescidos ao contrato deverão manter estrita identidade com aqueles originalmente pactuados, aplicando-se-lhes os mesmos critérios de reajustamento estabelecidos no instrumento contratual. Em casos excepcionais de itens novos, não previstos originalmente, a composição de preços observará os valores praticados no mercado e as especificações técnicas do projeto básico.

34. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

34.10. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido quando configurada álea extraordinária que altere substancialmente a equação econômica da contratação, mediante comprovação inequívoca de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

34.11. A caracterização do direito ao reequilíbrio econômico-financeiro exige a demonstração objetiva dos seguintes pressupostos cumulativos:

34.12. O evento causador do desequilíbrio deve ser superveniente à apresentação da proposta; extraordinário e inevitável; não imputável a qualquer das partes; causador de onerosidade excessiva na execução contratual; tendo nexos diretos com a majoração dos custos do contrato, ultrapassando os riscos ordinários e previsíveis inerentes ao negócio jurídico.

34.13. São considerados fatos ensejadores do reequilíbrio, desde que atendidos os requisitos de admissibilidade: alterações tributárias impactantes; modificações substanciais no mercado fornecedor; inovações tecnológicas mandatárias; restrições de mercado decorrentes de atos governamentais; alterações ambientais impactantes; variações cambiais excepcionais; crises econômicas extraordinárias.

34.14. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação robusta que comprove: a materialidade do fato alegado; sua excepcionalidade e imprevisibilidade; o nexo causal com o desequilíbrio contratual; a quantificação precisa do impacto financeiro; planilhas comparativas evidenciando a variação de custos; documentos contábeis comprobatórios; análise econômica fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

34.15. A análise administrativa do pedido contemplará: avaliação técnica dos fatos alegados; verificação do cumprimento dos requisitos legais; exame da documentação comprobatória; análise econômica do impacto; verificação da razoabilidade dos cálculos; consulta ao mercado para validação dos novos custos; manifestação jurídica sobre a pertinência do pleito.

34.16. O reequilíbrio, quando deferido, será formalizado mediante termo aditivo específico, contemplando: a descrição do evento causador; a fundamentação legal e fática; a metodologia de cálculo aplicada; os novos valores contratuais; a data de início dos efeitos financeiros; as condições para preservação do novo equilíbrio.

34.17. Em caso de fato do príncipe, caracterizado por ato administrativo geral, não relacionado diretamente ao contrato, mas que produza efeitos sobre sua execução, o reequilíbrio considerará o impacto direto da medida governamental sobre os custos contratuais, mediante demonstração objetiva da alteração da equação econômico-financeira original.

34.18. A força maior e o caso fortuito, quando comprovadamente impeditivos da execução contratual, poderão justificar a revisão contratual para adequação às novas circunstâncias, desde que demonstrada a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas.

34.19. O reequilíbrio deferido não prejudica a aplicação dos reajustes periódicos previstos no contrato, que incidirão sobre os valores já reequilibrados, observada a periodicidade anual e as datas-bases específicas de cada parcela reajustável.

34.20. A Administração poderá exigir, como condição para o reequilíbrio, que o contratado aceite alteração de prazo, metodologia de execução ou outras modificações contratuais que minimizem o impacto financeiro das circunstâncias supervenientes, preservando o interesse público na continuidade contratual.

35. DA GESTÃO DO CONTRATO

35.10. A gestão do contrato, como conjunto sistematizado de atividades que objetivam a plena execução dos serviços de limpeza urbana, será exercida por representante formalmente designado pela Administração, dotado de conhecimentos técnicos suficientes para acompanhamento e controle da execução contratual, atuando como preposto administrativo nas relações com a contratada.

35.11. São atribuições fundamentais do gestor do contrato: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; organizar e manter registro sistemático de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato; promover o encaminhamento formal de demandas à contratada; avaliar o desempenho e propor eventuais ajustes contratuais; coordenar a instrução processual para formalização de alterações, reajustes e aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

35.12. O gestor atuará preventivamente para evitar a materialização de riscos contratuais mediante: análise periódica dos relatórios de fiscalização; verificação constante da manutenção das condições de habilitação da contratada; acompanhamento da evolução dos preços de mercado; monitoramento da disponibilidade orçamentária; avaliação contínua da qualidade dos serviços; proposição tempestiva de soluções para eventuais entraves identificados.

35.13. A gestão contratual contemplará o controle dos prazos mediante: elaboração e atualização sistemática de cronograma de execução; monitoramento das datas-marco contratuais; controle dos prazos de vigência e execução; antecipação das providências para prorrogações e alterações necessárias; verificação da tempestividade dos reajustes e repactuações cabíveis.

35.14. O acompanhamento econômico-financeiro do contrato incluirá: análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio; verificação da execução orçamentária e financeira; conferência das medições e pagamentos; controle dos valores retidos e liberados; acompanhamento da regularidade das garantias prestadas; verificação da adequação dos preços praticados.

35.15. O gestor manterá controle específico sobre: licenças e autorizações necessárias; vigência e adequação dos seguros exigidos; regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada; cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas; observância dos critérios de sustentabilidade ambiental; manutenção das condições de habilitação; regularidade dos recolhimentos trabalhistas e previdenciários.

35.16. A formalização dos atos de gestão observará: registro em processo administrativo próprio; comunicações por meio de instrumentos formais; documentação sistematizada das ocorrências; relatórios periódicos de acompanhamento; pareceres técnicos fundamentados; proposições tempestivas à autoridade superior.

35.17. O gestor articulará sua atuação com as equipes de fiscalização mediante: definição clara de atribuições e responsabilidades; estabelecimento de fluxos de comunicação e informação; realização de reuniões periódicas de coordenação; análise conjunta das ocorrências relevantes; uniformização de entendimentos e procedimentos.

35.18. A gestão promoverá a integração com a contratada através de: reuniões periódicas de acompanhamento; estabelecimento de canais permanentes de comunicação; definição clara de pontos focais; compartilhamento tempestivo de informações relevantes; busca conjunta de soluções para entraves identificados.

35.19. O gestor proporá à autoridade competente, de forma fundamentada: alterações contratuais necessárias; aplicação de sanções cabíveis; rescisão contratual quando pertinente; medidas de otimização dos serviços; adequações para maior eficiência e economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

36. DA FISCALIZAÇÃO

36.10. A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes da Administração especialmente designados, formando equipe multidisciplinar composta por fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscais setoriais, atuando de forma integrada e coordenada para verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

36.11. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratual sob o aspecto qualitativo e quantitativo, verificando o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas mediante: avaliação diária dos serviços executados; medição mensal dos quantitativos realizados; verificação da qualidade dos recursos empregados; análise da adequação das metodologias utilizadas; validação dos relatórios operacionais; inspeção de veículos, equipamentos e instalações.

36.12. A fiscalização administrativa verificará o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias através de: análise da documentação de pessoal; verificação da regularidade dos recolhimentos obrigatórios; conferência dos registros de frequência; validação das folhas de pagamento; controle dos benefícios concedidos; verificação do cumprimento de convenções coletivas; acompanhamento da regularidade fiscal.

36.13. 23.4. Os fiscais setoriais atuarão nas diferentes unidades territoriais do município, mediante: verificação in loco dos serviços executados; registro das ocorrências identificadas; avaliação da satisfação dos usuários; recebimento e encaminhamento de demandas; proposição de adequações operacionais; elaboração de relatórios específicos por setor.

36.14. A fiscalização utilizará mecanismos de controle que contemplem: monitoramento por GPS da frota operacional; sistema informatizado de gestão; registro fotográfico georreferenciado; pesagem eletrônica dos resíduos; medição eletrônica dos roteiros de varrição; avaliação da produtividade das equipes; controle de frequência automatizado.

36.15. Os procedimentos de fiscalização incluirão: inspeções periódicas programadas; vistorias extraordinárias sem aviso prévio; análise documental sistemática; avaliação de indicadores de desempenho; pesquisas de satisfação dos usuários; registro formal das ocorrências; notificação de irregularidades; proposição de glosas e sanções.

36.16. A equipe de fiscalização elaborará relatórios mensais contemplando: quantitativos de serviços executados; avaliação da qualidade; registro de ocorrências; análise do cumprimento de metas; verificação dos indicadores de desempenho; adequação dos recursos empregados; regularidade da documentação apresentada; proposição de medidas corretivas.

36.17. O processo de medição dos serviços observará: conferência dos quantitativos registrados; validação das metodologias de cálculo; verificação da adequação aos preços contratuais; análise de eventuais glosas aplicáveis; confirmação da regularidade documental; validação pelos diferentes níveis de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

36.18. A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços, podendo: realizar inspeções a qualquer momento; solicitar informações e esclarecimentos; determinar a substituição de recursos inadequados; exigir a correção de serviços defeituosos; propor alterações metodológicas; sugerir medidas de otimização.

36.19. As determinações da fiscalização serão formalizadas mediante: registro em diário de serviços; notificações específicas; ordens de serviço; relatórios de vistoria; comunicações via sistema informatizado; atas de reunião; registros fotográficos; medições e avaliações técnicas.

36.20. O descumprimento das determinações da fiscalização ensejará: aplicação das sanções previstas; glosas nas medições; determinação de correções e adequações; proposição de penalidades específicas; registro nos indicadores de desempenho; impacto na avaliação da qualidade dos serviços.

37. DAS OBRIGAÇÕES

37.10. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas em lei e nas normas aplicáveis:

29.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, empregando materiais novos e de primeira qualidade, responsabilizando-se integralmente pelos resultados, cumprindo os prazos e condições estabelecidos, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, e efetuando a correta destinação dos resíduos produzidos;

29.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios atualizados, inclusive as certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

29.4. Disponibilizar e manter, às suas expensas, todos os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como pessoal qualificado e em quantidade suficiente para garantir a perfeita execução do objeto contratual, substituindo imediatamente quaisquer itens defeituosos ou inadequados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

29.5. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, social e ambiental aplicável, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos, indenizações e outras obrigações, apresentando à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento dessas obrigações, bem como implementando práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços;

1.6. Prestar a garantia contratual nos termos e condições estabelecidos neste instrumento, mantendo-a atualizada e vigente durante todo o período contratual, incluindo eventuais prorrogações, complementando-a sempre que houver alteração no valor do contrato;

37.11. Manter preposto e responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, quando exigido para a execução do objeto, os quais deverão permanecer disponíveis para representá-la perante a CONTRATANTE e responder tecnicamente pela execução dos serviços, comparecendo ao local de prestação dos serviços sempre que solicitado;

37.12. Implementar e manter programa de integridade adequado à complexidade e aos riscos do contrato, estabelecendo mecanismos e procedimentos de controle, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, bem como a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes para detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

37.13. Observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), implementando medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do contrato, mantendo registro das operações de tratamento realizadas, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dessas informações, e comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

37.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar, conforme a gravidade da infração, na rescisão contratual.

Vinícius Velanes Giffoni
Engenheiro Civil - CREA/BA: 89299



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Valdelio George Mota Rios
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(ANEXO) - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, compactação, transporte e transbordo do resíduo sólido residencial e comercial do município de Conceição do Coité-BA; Além de serviço de coleta de resíduos de construção civil e de poda de árvores; serviços congêneres (varrição de logradouros públicos, roçagem, pintura de guias, limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

e higienização de drenagens pluviais, poda de arvores etc.), conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO / SERVIÇOS (custo médio estimado):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT/ MÊS	VL UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	Serviço de veículos compactadores com capacidade para 15m ³ , destinado à coleta de resíduos sólidos do município. equipes de coleta: 8 compactadores de 15m ³ , 8 motoristas, 24 coletores e 40 caixas metálicas de 1,2m ³ .	TON	1.819			
2	Coleta e Transporte de Resíduos de Construção Civil (02 retroescavadeiras, 02 caçambas truck 12m ³ e 03 caçambas toco 6m ³ , 02 operadores, 5 motoristas, 10 agentes de limpeza)	TON	2.520			
3	Varrição manual de vias e logradouro público na Sede (50 agentes de limpeza, 60 papeleiras)	KM	1.560			
4	Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos na Sede (01 bobcat c/ implemento vassoura, 1 op maquina e 02 agentes de limpeza)	KM	1.560			
5	Roçagem Mecanizada (04 roçadeiras , 04 op maquina costal, 08 agentes de limpeza)	M ²	58.500			
6	Serviços de Poda de árvores e coleta de Resíduos Verdes: 2 caminhões carroceria madeira, 01 motopoda, 01 operador, 2 motoristas , 02 podadores e 08 agentes de limpeza)	HOMEM- HORA	2.860			
7	Serviços Congêneres (sacheamento, pintura de meio fio) 08 agentes de limpeza	HOMEM- HORA	1.760			
8	Manutenção Aterro (trator de esteira c/ operador)	UNIDADE	1			
9	Equipe operacional e administrativa – (01 gerente, 2 vigias, 1 aux adm, 1 tec	EQUIPE	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

	seg trabalho e 03 encarregados, 1 pickup e 3 motocicletas)					
VALOR GLOBAL						R\$

ANEXO IV

Modelo Carta Proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

Rua Juvêncio Mendes, nº 137, CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSBORDO DO RESÍDUO SÓLIDO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ- BA; ALÉM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PODA DE ÁRVORES; SERVIÇOS CONGÊNERES (VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇAGEM, PINTURA DE GUIAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DRENAGENS PLUVIAIS, PODA DE ARVORES ETC.)

Em referência a publicação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2026**, dessa Prefeitura, apresentamos a nossa **PROPOSTA** para execução dos serviços objeto da licitação em referência, devidamente detalhada, assinada (CARIMBADO – CNPJ), acompanhada do **CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO** também devidamente assinado, Carimbado (CNPJ).

O nosso valor incidirá sobre todos os preços unitários indicados na planilha orçamentária da Prefeitura e sobre o valor global do orçamento da obra, indicado no Edital da licitação em referência é “R\$” (_____) e o nosso prazo máximo para conclusão integral dos serviços é de _____ (_____) dias corridos.

Declaramos expressamente que:

- a) concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas no edital. (Anexo VI);
- b) manteremos válida esta proposta pelo prazo de _____ (_____) dias, contados da sua apresentação e abertura;
- c) temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

d) na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões dessa Prefeitura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar ao agente de contratação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto
a ser contratado, na Concorrência Pública nº 001/2026.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **Concorrência Pública nº 001/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, marcada para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO XI - Minuta do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

(Processo Administrativo nº. 037/2026)

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA** e a Empresa _____

CONTRATO Nº _____/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, por meio de seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Passos de Araújo, inscrito no CPF/MF nº 473.129.985-34, RG nº SSP/....., e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), inscrito no CPF/MF nº, RG nºSSP/....., doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026** e Processo Administrativo nº **037/2026**, Tipo **Menor Preço Global**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E TRANSBORDO DO RESÍDUO SOLIDO RESIDENCIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ- BA; ALÉM DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE PODA DE ÁRVORES; SERVIÇOS CONGÊNERES (VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, ROÇAGEM, PINTURA DE GUIAS, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE DRENAGENS PLUVIAIS, PODA DE ARVORES ETC).**

1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;
- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA MATRIZ DE RISCO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de execução por preço global com fornecimento e prestação de serviço associado.

2.2. A presente contratação observará a Matriz de Risco definida no Processo Administrativo, que é parte integrante desse processo, elaborada em conformidade com os artigos 22, §3º, 92, inciso XV, e 103 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A Matriz de Risco estabelece de forma objetiva as responsabilidades das partes quanto à ocorrência de eventos supervenientes, prevendo:

- I – os riscos atribuídos exclusivamente ao Contratante;
- II – os riscos atribuídos exclusivamente ao Contratado;
- III – os riscos compartilhados entre as partes, com a respectiva forma de mitigação e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA COLETA, DO PLANEJAMENTO, DA FREQUÊNCIA E DO HORÁRIO

- 3.1. O coletor deverá recolher e transportar os resíduos, com o cuidado necessário para não danificar os recipientes e evitar a queda de resíduos nas vias públicas.
- 3.2. As coletas deverão ser feitas também dos recipientes tombados ou colocados nas vias públicas, ou que tiverem caído durante a coleta, inclusive com varredura complementar.
- 3.3. O vasilhame em que estão depositados os resíduos sólidos deverá ser manuseado com bons modos e deixado, após esvaziado totalmente, nas mesmas condições de uso e local em que estava e de pé.
- 3.4. A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, oficiais e abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos coletores, em ambos os lados. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso a veículo coletor, deverá ser adotada a coleta indireta.
- 3.5. Toda a operação deverá ser executada sem ruídos e sem danificar os recipientes.
- 3.6. Para facilitar o serviço, a contratada poderá submeter à aprovação da Prefeitura a utilização de caixas coletoras ou de outro sistema equivalente. Nesses casos, caberá à contratada o fornecimento de caixas coletoras.
- 3.7. Os caminhões deverão executar o seu trabalho sem obstruir o trânsito.
- 3.8. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual equipamento de proteção individual (EPIs), tal como colete refletor (que será obrigatório para o caso de coleta noturna), etc.
- 3.9. Os resíduos resultantes da coleta deverão ser encaminhados para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo, em hipótese alguma, ser depositado em locais não autorizados.
- 3.10. Havendo necessidade, a contratada deverá remanejar os itinerários de coleta e redimensionar os roteiros, aumentar o número de viagens e/ou equipamentos da frota de veículos coletores, para executar o serviço com qualidade, a critério e sob orientação da contratante, sem alteração dos preços unitários.
- 3.11. É atribuição da contratada executar os serviços, responsabilizando-se pela ciência prévia da população dos dias e horários da realização da coleta através dos meios de comunicação.
- 3.12. Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência e estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos decorrentes.
- 3.13. A coleta deverá ser realizada no mínimo 06 (seis) dias por semana, a serem estabelecidos em conjunto, independentemente de feriados, e horários exatos a também serem estabelecidos em conjunto entre contratante e contratada.
- 3.14. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

alterações determinadas deverão ser implantadas em até 05 (cinco) dias da comunicação à contratada, que deverá ser expressa.

10.1 - É atribuição da contratada executar os serviços, responsabilizando-se pela ciência prévia da população dos dias e horários da realização da coleta através dos meios de comunicação.

10.2 - Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência e estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos decorrentes.

10.3 - A coleta deverá ser realizada no mínimo 06 (seis) dias por semana, a serem estabelecidos em conjunto, independentemente de feriados, e horários exatos a também serem estabelecidos em conjunto entre contratante e contratada.

10.4 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 05 (cinco) dias da comunicação à contratada, que deverá ser expressa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É atribuição da contratada executar os serviços, responsabilizando-se pela ciência prévia da população dos dias e horários da realização da coleta através dos meios de comunicação.

4.2. Deverão ser obedecidos os horários previamente estabelecidos para os serviços. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência e estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos decorrentes.

4.3. A coleta deverá ser realizada no mínimo 06 (seis) dias por semana, a serem estabelecidos em conjunto, independentemente de feriados, e horários exatos a também serem estabelecidos em conjunto entre contratante e contratada.

4.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos poderá determinar alterações no plano de coleta e cronograma sempre que entender necessário. As alterações determinadas deverão ser implantadas em até 05 (cinco) dias da comunicação à contratada, que deverá ser expressa.

4.5. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças e calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual equipamento de proteção individual (EPIs), tal como colete refletor (que será obrigatório para o caso de coleta noturna), etc.

4.6. A equipe dos funcionários que trabalharão na coleta de lixo será composta por funcionários da CONTRATADA. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada colocar número suficiente de funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

4.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

4.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.20. Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, tais como: fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de filamento e/ou led, braçadeiras entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, que deverão estar inclusos no valor ofertado, não acarretando ônus adicional à Contratante.

4.21. A Contratada deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

4.22. Acatar as determinações dos fiscais/gestor do Contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

4.23. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços objeto deste contrato — incluindo coleta, compactação, transporte e transbordo de resíduos sólidos residenciais e comerciais; coleta de resíduos de construção civil; coleta e manejo de resíduos de poda de árvores; varrição de logradouros públicos; roçagem; pintura de guias; limpeza e higienização de drenagens pluviais; poda de árvores; e demais serviços congêneres — em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, periodicidade, métodos de execução e padrões de desempenho definidos no Termo de Referência.

4.24. O descumprimento, execução parcial, inadequada ou diversa das especificações constantes no Termo de Referência, ou a prestação dos serviços em desacordo com os padrões exigidos, configura inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 137 a 142, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas, correções, glosas, refazimentos e demais providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.2. A equipe dos funcionários que trabalharão na coleta de lixo será composta por funcionários da CONTRATADA. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada colocar número suficiente de funcionários para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências dos órgãos competentes da Lei e das normas de segurança e infraestrutura.

5.3. A Contratada deverá advertir e vigiar para que os funcionários que estão sob sua subordinação não ingiram bebidas alcoólicas em serviço, não aceitem gratificações ou donativos de qualquer espécie e não discutam com os munícipes a forma em que estão sendo realizados os serviços, sendo que qualquer reclamação deverá ser efetuada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

5.4. Todos os funcionários envolvidos nos trabalhos constantes deste Edital deverão estar devidamente uniformizados com macacões e deverão utilizar os equipamentos de proteção individual "EPI" de acordo com a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

5.5. Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços de limpeza será de inteira responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela otimização da mesma referente à quantidade de funcionários a serem utilizados nos trabalhos.

5.6. Competirá à contratada a admissão de garis, motoristas, fiscais, mecânicos e demais pessoas necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas.

5.7. Os veículos deverão estar adequados para a execução do objeto, conforme exigências da legislação ambiental.

5.8. Os veículos da frota deverão estar registrados em nome da empresa, ou ser locados, desde que comprovada a autorização. Os serviços deverão ser realizados com veículo licenciado e que utilize descarregamento manual e/ou mecânico.

5.9. Os veículos da frota deverão ter capacidade de carga e volume suficientes para atender a totalidade da coleta, devendo o compactador possuir caixa de captação de chorume.

5.10. Os veículos deverão ter descrito, em local de fácil visibilidade, o número de telefone para reclamações e solicitações de serviços.

5.11. A empresa contratante deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária, com solução detergente, e a manutenção da pintura em perfeito estado.

5.12. A Contratada deverá dispor de garagem, não permitindo a permanência de veículos na via pública quando não estiverem em serviço e em local que não perturbe terceiros.

5.13. Todos os veículos e equipamentos utilizados na coleta de lixo deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras.

5.14. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos neste Termo de Referência, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente.

5.15. A contratada deverá submeter os veículos de coleta para vistoria pela Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – BA, sempre que a fiscalização exigir.

5.16. Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões. O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;
- 6.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 6.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 6.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1.** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2.** Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico;
- 7.1.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 7.1.4.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

necessárias;

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não se responsabilizar por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

7.1.13. A contratante deve mobilizar sua equipe interna de engenharia e topografia para acompanhamento dessa atividade que será feita por execução direta.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (um por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b. Seguro-garantia; ou

c. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ Conceição do Coité - BA, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, e respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

11.2.1.4. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS

12.1. O transporte do material recolhido até a sua destinação final será de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.2 - A contratada também será responsável pela manutenção do trator que auxiliará nas aberturas das valas para o aterramento dos resíduos.

12.3 - A destinação final será realizada em terreno disponibilizado pelo município, distante 5 (cinco) km da sede do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

12.4 - O trator deverá abrir valas e fazer o recobrimento dos resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços serão reajustados anualmente com base no INCC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

12.1.1. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

12.1.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.1.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Conceição do Coité-BA
Órgão: 0909 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
Atividade/Projeto: 2043 - Manutenção da Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.34.00.00 — Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - LC 101 - Artigo 18, § 1º
3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Fonte: 1500 — Recursos não Vinculados de Impostos

14.3. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A fiscalização será feita através de Fiscal do Município que poderá solicitar afastamento de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. A fiscalização dos serviços deste contrato será efetuada pelos fiscal **Sr. MANOEL RIBEIRO DA SILVA Nº. 5546/2**, lotado na Secretária Municipal de Municipal de Infraestrutura.

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

15.8. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.9. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.10. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.11. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

15.12.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.12.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.12.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.12.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.14.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente de contratação de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.9. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.9.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.10. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.11. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.12. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- 18.3.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 18.4.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 18.5.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 18.6.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 18.7.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 18.8.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 18.9.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 18.10.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 18.11.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.12.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 18.13.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 18.14.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

18.15. não liberação pela Administração, nos s contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Conceição do Coité - BA, ____ de _____ de 2025

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-